



Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

Lei nº 1.826 de 18 de setembro de 1998.

Dando denominação de Luciane Madruga da Costa, a um logradouro desta Cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Luciane Madruga da Costa, a praça situada no início da RJ-121, trecho Vassouras-Miguel Pereira, no Município de Vassouras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 18 de setembro de 1998.

Randolpho Lopes Filho
Presidente.

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Câmara Municipal
Em 18.09.98

Julio Cesar Corrêa e Castro
Diretor Geral